



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

ATA Nº 1

1. Aos 9 dias do mês de setembro de 2025, pelas 14h30, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Força Aérea, correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, na área profissional correspondente à atividade de Ciências Empresariais – Gestão de Recursos Humanos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nomeado por despacho do Diretor do Pessoal, de 06 de junho de 2025, tendo estado presentes os seguintes elementos:

Presidente:

TCOR/TPAA 102371-D Nelson Jorge da Costa Cipriano (DP);

1.º Vogal efetivo:

MAJ/TPAA 129445-J Vitor Emanuel de Carvalho Rodrigues de Almeida (CPESFA);

2.º Vogal efetivo:

ALF/JUR 144786-G Pedro Miguel Oliveira Silva (DJFA).

2. A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Aprovação do aviso de abertura do procedimento concursal.

Ponto 2 - Determinação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no presente procedimento concursal.

3. Relativamente ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, o Júri deliberou aprovar por votação nominal unânime, o aviso de abertura constante em anexo A à presente ata.

4. No que concerne ao segundo ponto da ordem de trabalhos, o Júri deliberou, após discussão prévia, aprovar por votação nominal unânime, os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, conforme referido nos pontos seguintes.

5. Considerando que, conforme o despacho mencionado no primeiro parágrafo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, o presente procedimento concursal é circunscrito a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da referida lei, serão aplicados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação Curricular (AC) e a Prova de Conhecimentos (PC).

6. A AC será aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

7. A PC será aplicada aos candidatos que não se encontrem nas condições previstas no ponto anterior e aos candidatos que, encontrando-se, optem, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, pela aplicação deste método, através de declaração expressa no formulário de candidatura.

8. A aplicação dos métodos de seleção é feita de acordo com as seguintes regras:

a. **Avaliação Curricular (AC):**

(1) Este método de seleção será aplicado nos termos da alínea c) do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria) e valorado nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º do mesmo diploma, tendo uma ponderação de 100% na classificação final.

(2) Este método de seleção visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber:

(a) **Habilitação Académica (HA).** Este elemento engloba a habilitação académica e o nível de qualificação certificado por entidades competentes, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por qualquer outra formação ou experiência profissional, e sendo valorado no máximo com 20 valores. Face às características do posto de trabalho, o Júri considerou atribuir a seguinte valoração:

Habilitação legalmente exigida	18 valores
Habilitação superior à legalmente exigida	20 valores

(b) **Formação Profissional (FP).** Este elemento integra a frequência de intervenção formativa em áreas relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, sendo unicamente considerada a formação relevante para a mesma, desde que devidamente comprovada pela cópia do respetivo certificado. Para o efeito é estabelecida a seguinte escala:

Cursos de Formação na área de Recursos Humanos	Valores
Sem formação	0
Carga horária igual ou inferior a 10 horas de formação	5
Carga Horária superior a 10 e inferior a 30 horas de formação	7

Carga Horária igual ou superior a 30 e inferior a 60 horas de formação	9
Carga Horária igual ou superior a 60 e inferior a 90 horas de formação	11
Carga Horária igual ou superior a 90 e inferior a 120 horas de formação	14
Carga Horária igual ou superior a 120 e inferior de 150 horas de formação	17
Carga Horária igual ou superior a 150 horas de formação	20

- 1 Para o cálculo do número de horas de formação, é efetuada a soma total de horas de cada formação relevante para a área de atividade do posto de trabalho
- 2 Nos casos de formação relacionada com as funções do posto de trabalho, mas comprovada por certificado sem qualquer menção à sua duração horária, serão consideradas 6 (seis) horas por cada dia de formação, considerando-se, quando necessário, a seguinte escala de conversão:

1 dia	6 horas
1 semana	30 horas
1 mês	120 horas

- 3 Neste contexto, serão considerados os cursos de formação, estágios profissionais, com evidência da sua duração. Não serão considerados seminários, conferências, workshops, estágios curriculares ou outras ações de natureza similar.
 - 4 O total da soma das horas de formação profissional não pode exceder 20 valores.
- (c) **Experiência Profissional (EP).** Este elemento incide sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e grau de complexidade do mesmo, ou seja, o grau de adequação entre a função/atividade já exercidas, desde que devidamente comprovada, sendo valorado no máximo com 20 valores, da seguinte forma:

Experiência profissional	Valores
Inferior a 2 anos	10
Igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos	12

Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos	14
Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos	16
Igual ou superior a 8 anos e inferior a 10 anos	18
Igual ou superior a 10 anos	20

(d) **Avaliação de Desempenho (AD).** Este elemento incide sobre as avaliações de desempenho relativas aos últimos dois ciclos avaliativos, ou dos últimos dois anos no caso dos candidatos ao abrigo do Regime de Incentivos, obtidas no exercício de atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar.

1 Será valorada com base na média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas nos anos em análise para o procedimento concursal, convertida para a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, utilizando a seguinte fórmula de proporcionalidade:

$$A = (B \times 20) / 5$$

Sendo que:

A = Avaliação de desempenho convertida;

B = Média aritmética da Avaliação dos últimos dois períodos avaliativos obtida pelo candidato.

2 A ausência de avaliação em qualquer dos períodos avaliativos, caso seja justificada como não imputável ao candidato, será valorada com 3 valores (na escala de 1 a 5) a inserir na fórmula do parágrafo anterior, como parcela para a obtenção de B.

(e) **Ponderação da AC.** A AC é ponderada da seguinte forma:

$$AC = (HA + 2FP + 2EP + AD) / 6$$

b. **Prova de Conhecimentos (PC):**

- (1) A PC é aplicada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria e valorado nos termos dos n. os 1 e 5 do artigo 21.º do mesmo diploma, tendo uma ponderação de 100% na classificação final.
- (2) A PC é escrita, em suporte papel, individual, sem consulta, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento eletrónico, revestindo uma natureza teórica, incidindo sobre conteúdos no âmbito da Defesa Nacional, das Forças Armadas, da organização e funcionamento da Força Aérea e da Administração Pública, com base na bibliografia indicada no parágrafo

seguinte. Esta prova é composta por questões de escolha múltipla, tendo uma duração máxima de 90 minutos (mais 15 minutos de tolerância). Por cada resposta errada será descontado metade do valor da questão em causa, sendo que no global (do conjunto de questões), o valor não poderá ser inferior a 0 (zero) valores.

(3) A PC incide sobre as seguintes referências bibliográficas:

- (a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, com especial incidência nas Partes I e II da LTFP;
- (b) Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual, com especial incidência nos Títulos I e II do Livro I;
- (c) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, com especial incidência nas Partes I, II e III);
- (d) Lei Orgânica da Força Aérea, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, na redação atual;
- (e) Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na redação atual, com especial incidência no Livro I e os anexos a ele respeitantes.

c. Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria será excluído do procedimento o candidato que obtenha valoração inferior a 9,5 valores nos métodos de seleção.

d. **Valoração e Classificação Final.** Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 26.º da Portaria, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFC = 100\% CPC \text{ ou } CFC = 100\% CAC$$

Sendo que:

CFC (Classificação Final do Candidato)

CPC (Classificação da Prova de Conhecimentos)

CAC (Classificação da Avaliação Curricular)

9. É aprovada a grelha classificativa, que consta como anexo B à presente ata e que dela faz parte integrante.

10. Nada mais havendo a tratar, o Júri encerrou os trabalhos, tendo lavrado a presente ata que, depois de lida foi aprovada, indo depois a assinar por todos os membros que participaram nos mesmos.

O Presidente do Júri

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Nelson Cipriano
TCOR TPAA

1.º Vogal efetivo

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Vitor Almeida
MAJ TPAA

2.º Vogal efetivo

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Pedro Silva
ALF JUR



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
F O R Ç A A É R E A
Comando de Pessoal
Direção de Pessoal
Repartição de Pessoal Civil

1. No exercício das competências subdelegadas pelo Comandante do Pessoal, aprovo o presente aviso.
2. Publique-se na BEP.

24 de setembro de 2025

O DIRETOR DO PESSOAL
(Assinado no Original)
Luís Miguel Gomes Graça
MGEN PILAV

Aviso

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para preenchimento de 03 (três) postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal da Força Aérea, correspondente à carreira e categoria de técnico superior, área profissional de Ciências Empresariais - Gestão de Recursos Humanos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1. Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e em conformidade com a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho do Diretor do Pessoal, de 06 de junho de 2025, se encontra aberto procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento para preenchimento de 03 (três) postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal da Força Aérea correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área profissional de Ciências Empresariais - Gestão de Recursos Humanos.
2. Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, através da execução de procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora do sistema de valorização profissional informado não existirem trabalhadores com o perfil pretendido.
3. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.
4. Âmbito de Recrutamento.
 - a. O recrutamento é restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.
 - b. Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, na sua redação atual, podem candidatar-se ao presente

procedimento concursal, os militares que prestem ou os ex-militares que tenham prestado serviço em regime de contrato pelo período mínimo de cinco anos, a contar da data da incorporação, desde que não tenham decorrido mais de cinco anos desde a data da cessação do contrato, verificados até à data-limite da apresentação das candidaturas.

5. Local de trabalho.

- a. Academia da Força Aérea, sita em Pêro Pinheiro, concelho de Sintra - 1 (um) posto de trabalho;
- b. Comando de Pessoal da Força Aérea, sito em Alfragide, concelho de Amadora - 1 (um) posto de trabalho;
- c. Direção de Pessoal, sita em Alfragide, concelho de Amadora - 1 (um) posto de trabalho;

6. Caracterização do posto de trabalho. Os postos de trabalho inerentes ao presente procedimento concursal envolvem o exercício de funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, nomeadamente nas seguintes atividades: Elaborar e tratar dados estatísticos previstos nos instrumentos de gestão, emitir pareceres e documentos técnicos, realizar os procedimentos administrativos inerentes ao planeamento e gestão de recursos humanos, realizar procedimentos inerentes ao recrutamento e seleção de pessoal, apoiar no tratamento e registo de dados resultantes da aplicação dos sistemas de avaliação de desempenho.

7. Posicionamento remuneratório. Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/2024 de 10 de janeiro, conjugado com o Artigo 38.º da LTFP (conjugado com o n.º 3 do artigo 126.º do Decreto-Lei 10/2023 de 8 de fevereiro, que estabelece as normas de execução orçamental) e do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na redação atual, a posição remuneratória de referência é a 1.ª da categoria e carreira de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, cujo montante pecuniário é de 1.442,57 €, não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório.

8. Requisitos de admissão. Nos termos do disposto no artigo 17.º da LTFP a constituição do vínculo de emprego público depende da reunião, pelo trabalhador, além de outros que a lei preveja, dos seguintes requisitos:

- a. Requisitos gerais.
 - 1) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - 2) 18 anos de idade.

- 3) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- 4) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- 5) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b. Requisitos especiais.

- 1) Ser detentor de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido ou encontrar-se em situação de valorização profissional;
- 2) Os candidatos devem ser titulares de licenciatura ou de grau académico superior nas áreas de Administração e Gestão de Empresas ou de Gestão de Recursos Humanos.
- 3) Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais, até à data-limite de apresentação das candidaturas.

9. Não é possível a substituição do nível habilitacional por qualquer outra formação ou experiência profissional.

10. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Força Aérea idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria.

11. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

12. Apresentação de candidaturas.

a. Prazo. O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

b. Forma e endereço. A apresentação das candidaturas é efetuada através do preenchimento do formulário de candidatura, a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º da Portaria, disponível na página eletrónica da Força Aérea em <https://www.emfa.pt/p-41-pessoal-civil>, devendo ser remetido por correio eletrónico para o endereço dp.src@emfa.gov.pt, com a referência “Procedimento Concursal - Técnico Superior Ciências Empresariais RH”.

c. A declaração de reunião dos requisitos gerais, no campo 7 do formulário de candidatura, por parte dos candidatos é, na fase de admissão, o bastante para a verificação do cumprimento destes requisitos, sendo que o não preenchimento do referido campo determina a exclusão do presente procedimento.

d. Documentos a apresentar. Os candidatos devem anexar ao formulário de candidatura a apresentar nos termos do parágrafo 12.b, os seguintes documentos:

- 1) Cópia legível do certificado de habilitações;
- 2) Curriculum vitae;
- 3) Cópia legível dos certificados das ações de formação frequentadas e comprovativos da experiência profissional, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e mencionadas no Curriculum vitae;
- 4) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste:
 - a) A identificação do vínculo de emprego público previamente constituído;
 - b) A carreira e categoria de que é titular;
 - c) Posição remuneratória que detém;
 - d) As atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
 - e) As datas de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e as atividades desenvolvidas;
 - f) As menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos dois ciclos.
- 5) Os candidatos abrangidos pelo artigo 25.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018 de 11 de outubro, para além dos documentos referidos nas alíneas 1), 2) e 3), devem anexar ainda seguintes documentos:
 - a) Declaração e equiparação para efeitos de participação em procedimentos concursais comuns, emitida pelo Centro de Informação e Orientação para a Formação e Emprego (CIOFE);
 - b) Nota de assentos, para os candidatos da Força Aérea;
 - c) Folha de matrícula, para os candidatos oriundos do Exército;
 - d) Nota de assentamentos, para os candidatos oriundos da Marinha;
 - e) Certidão de avaliação individual relativa aos últimos dois anos.
- 6) A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentar os mesmos, determina a exclusão do candidato do presente procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação.

- 7) A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13. Métodos de seleção.

a. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 17.º da Portaria, considerando que o presente procedimento é circunscrito a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, serão aplicados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação Curricular (AC) ou a Prova de Conhecimentos (PC), nos termos seguintes:

- 1) A Avaliação Curricular (AC) aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional, que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;
- 2) A Prova de Conhecimentos (PC) aos candidatos que não se encontrem nas condições previstas no parágrafo anterior, e aos candidatos que, encontrando-se, optem, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, pela aplicação deste método, através de declaração expressa no campo 6 do formulário de candidatura.

b. A Avaliação Curricular (AC) é aplicada nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria e valorada nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º do mesmo diploma, tendo uma ponderação de 100% na classificação final. Este método de seleção visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber:

- 1) Habilitação académica;
- 2) Formação profissional;
- 3) Experiência profissional;
- 4) Avaliação de desempenho.

c. A Prova de Conhecimentos (PC) é aplicada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria e valorada nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º do mesmo diploma, tendo uma ponderação de 100% na classificação final. Este método de seleção visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A prova de conhecimentos realizar-se-á em instalações da Força Aérea.

- 1) A PC é escrita, em suporte papel, individual, sem consulta, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento eletrónico, revestindo uma natureza teórica,

incidindo sobre conteúdos no âmbito da Defesa Nacional, das Forças Armadas, da organização e funcionamento da Força Aérea e da Administração Pública, com base na bibliografia indicada no parágrafo 22.

- 2) Esta prova é composta por questões de escolha múltipla, tendo uma duração máxima de 90 minutos (mais 15 minutos de tolerância). Por cada resposta errada será descontado metade do valor da questão em causa, sendo que no global (do conjunto de questões), o valor não poderá ser inferior a 0 (zero) valores.

d. A Classificação Final (CF) dos candidatos que completem o procedimento resulta da classificação quantitativa obtida no método de seleção, expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e efetuada através da seguinte ponderação:

CF = 100 % AC, para os candidatos referidos no parágrafo 13.a.1),

CF = 100 % PC, para os candidatos referidos no parágrafo 13.a.2).

14. As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são publicitados na página eletrónica da Força Aérea em <https://www.emfa.pt/p-41-pessoal-civil>, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria.

15. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Direção de Pessoal, sita na Avenida da Força Aérea Portuguesa, n.º 1, Alfragide, 2614-506 Amadora, e disponibilizada na página eletrónica da Força Aérea em <https://www.emfa.pt/p-41-pessoal-civil>, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria.

16. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria.

17. Ordenação final.

a. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação nos métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores expressa até às centésimas.

b. Em situações de igualdade de valoração, na ordenação final, aplica-se o previsto no artigo 24.º da Portaria. Caso subsista a igualdade após aplicação dos critérios estabelecidos no referido artigo 24.º da Portaria aplica-se o critério da menor idade.

c. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no átrio da Direção de Pessoal e disponibilizada na página eletrónica da Força Aérea em <https://www.emfa.pt/p-41-pessoal-civil>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Diário

da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria.

18. Recrutamento. O recrutamento efetua-se:

a. 35% das vagas, pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos que concorram ao abrigo do Regulamento de Incentivos e esgotados estes, conforme previsto no número seguinte.

b. Vagas restantes não ocupadas, pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional, e, esgotados estes, dos restantes candidatos, conforme o preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

19. É disponibilizada na página eletrónica da Força Aérea em <https://www.emfa.pt/p-41-pessoal-civil>, toda a informação relevante para os candidatos.

20. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação aplicável, atualmente em vigor.

21. Composição do Júri.

Presidente: TCOR/TPAA 102371-D Nelson Jorge da Costa Cipriano;

Primeiro vogal efetivo: MAJ/TPAA 129445-J Vitor Emanuel de Carvalho Rodrigues de Almeida, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segundo vogal efetivo: ALF/JUR 144786-G Pedro Miguel Oliveira Silva;

Primeiro vogal suplente: TCOR/TPAA 120308-J Dora Maria Moreira Soares Duarte;

Segundo vogal suplente: CAP/TPAA 138584-E Margarida Alexandra Carmo Vitorino.

22. Bibliografia para a Prova de Conhecimentos.

a. Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, com especial incidência nas Partes I e II;

b. Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual, com especial incidência nos Títulos I e II do Livro I;

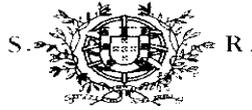
c. Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, com especial incidência nas Partes I, II e III;

d. Lei Orgânica da Força Aérea, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, na sua redação atual;

e. Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, com especial incidência no Livro I e os anexos a ele respeitantes.

23. Proteção de dados pessoais. Nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas b), c) e e), do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), o tratamento de dados pessoais no presente

procedimento concursal, por parte desta entidade empregadora pública, tem por fundamento jurídico o recrutamento e destina-se, única e exclusivamente, a esta finalidade. O titular tem sobre os seus dados pessoais todos os direitos que lhe são garantidos pelo RGPD, sendo que os dados pessoais recolhidos serão tratados no estrito cumprimento do RGPD e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e são conservados apenas pelo prazo legal, nomeadamente para efeitos dos n.os 5 e 6 do artigo 25.º e do artigo 42.º da Portaria. O titular dos dados pode, ainda, apresentar uma reclamação à autoridade de controlo, a Comissão Nacional de Proteção de Dados.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

ANEXO B
GRELHA CLASSIFICATIVA

N.º Candidatura:

Nome do Candidato:

MÉTODO DE SELEÇÃO OBRIGATÓRIO

Avaliação Curricular (AC)*¹

 Valores

Prova de Conhecimentos (PC)*²

 Valores

*¹ Aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

*² Aplicada aos candidatos que não se encontrem nas condições previstas no *¹, e aos candidatos que, encontrando-se, optem, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, pela aplicação deste método, através de declaração expressa no formulário de candidatura.

Alfragide , _____ de _____ de 202__

O Presidente do Júri

